



Publicado no
Mural do FAPSPMG

13/04/22

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Admin.
Finan. e Contábil
Decreto: 11.722/2021

ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ao sexto dia do mês de abril de 2022, reuniram-se nas dependências do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, sediada a Avenida Joaquim Machado de Faria, 402 – Quincas Machado, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, a Presidente Executiva do instituto Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, os membros do Comitê de Investimentos Roberto Cristóvão de Oliveira, Antonio Marcos Pirovani Machado e Wagner Medeiros de Souza em contato Home Office com a empresa de Consultoria Financeira representada pelo Sr.º Marcos Almeida. Iniciando à reunião a Presidente do FAPS passou a palavra para o Sr. Marcos Almeida que apresentou aos conselheiros os relatórios sobre a situação no mercado financeiro nacional e mundial e suas tendências e A.P.R.'s do FAPS dos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022, explanou sobre os investimentos nas carteiras de investimentos frente ao cumprimento da meta atuarial dos exercícios de 2021 e 2022, onde os conselheiros analisaram as situações acima relatadas e aprovaram. Continuando a reunião apresentou aos conselheiros a retificação da Política de Investimentos para exercício de 2022 conforme a resolução CVM 4.963/2021, meta atuarial de rentabilidade real mínima de 4,79% (quatro vírgula setenta e nove por cento) a.a. e mais variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e alocação objetivo e os limites de aplicação do Patrimônio Líquido em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CVM n.º 4.963/21, com estratégia de: Alocação Objetivo em 10% (dez por cento) Títulos Públicos (Art. 7º, I, a); Alocação objetivo de 50% (cinquenta por cento) Fundos 100% Títulos Públicos (Art. 7º, I, b); Alocação objetivo de 20% (vinte por cento) em Fundos de Renda Fixa (Art. 7º, III, a); Alocação objetivo 15% (quinze por cento) Fundos de Ações (Art. 8º, I); Alocação objetivo de 2% (dois por cento) em Ações - BDR Nível I (Art. 9º A, III); Alocação objetivo de 3% (três por cento) em Fundos Multimercado (Art. 10, I), onde os conselheiros aprovaram, e posteriormente explanarão a proposta da Política de Investimentos para apreciação do Conselho Deliberativo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se presente ata que vai assinada por todos, com formulação de resolução assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos.